



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 115, de Março de 2010.

Cria vagas do Quadro Permanente da
Prefeitura Municipal de Bom Jardim/RJ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas 03 (três) vagas para o Cargo de Professor de Educação infantil – creche; 02 (duas) vagas para Professor de 1ª série Nível I; 04 vagas para o Cargo de Professor de 1ª a 4ª série.

Art. 2º - A investidura nos cargos de que trata o artigo 1º, far-se-á, através de aprovação e classificação no concurso público 02/2007.

Art. 3º - As despesas da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, RJ, EM 23 DE MARÇO DE 2010.

AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL



Ana Paula Ferreira da Rocha
Matr 41/3674 GPM
Assessor de Gabinete